



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO nº 03

Concorrência nº 001/2016

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital da Concorrência acima descrita, apresentado pela Senhores(as) **LÉRIDA COUTINHO, EDILAINE DO NASCIMENTO CAMILO, FÁBIO RODRIGO HOPKA e MARIA JOSÉ VASCONCELOS PEREIRA**, nos seguintes termos:

A solicitante **LÉRIDA COUTINHO** apresenta questionamento quanto as formas de preenchimento de proposta a prazo:

Exemplo: 01

(X) **A PRAZO:**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 50.000,00, INCLUSA A CAUÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.500,00 + ENTRADA NO VALOR DE R\$ 0,00 + 36 PARCELAS DE R\$ 1388,89. (Para preencher o valor da parcela $50.000,00/36 = R\$ 1388,89$).

Exemplo: 02

(X) **A PRAZO:**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 50.000,00, INCLUSA A CAUÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.500,00 + ENTRADA NO VALOR DE R\$ 0,00 + 36 PARCELAS DE R\$ 1319,44. (Para preencher o valor da parcela $50.000,00 - 2500,00 / 36 = R\$ 1319,44$).

Considerando os exemplos apresentados indaga se o exemplo de nº 02 seria a forma correta de preenchimento.

Diante do exposto temos a esclarecer que o exemplo de nº 02 seria a forma correta de preenchimento, observando-se que o valor da caução + o valor de entrada (caso haja) + o total das parcelas deverão ser exatamente iguais ao valor total da proposta, devendo ainda se atentar para a questão das casas decimais.

Os solicitantes **EDILAINE DO NASCIMENTO CAMILO, FÁBIO RODRIGO HOPKA e MARIA JOSÉ VASCONCELOS PEREIRA**, apresentaram



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

questionamento em referência ao Parágrafo Único do anexo VI do Edital que dispõe o seguinte:

“As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário (ou do memorial descritivo firmado pelo servidor da Prefeitura Municipal), absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, assim como suas instalações e equipamentos, sejam eles quais forem”.

Por fim informam que uma escritura de compra e venda as cláusulas devem ser claras, e que não permitam margens para questionamentos e ou problemas futuros. Informam que as dimensões dos imóveis não são de caráter secundário, e são absolutamente relevantes para os compradores e futuros proprietários.

Diante do exposto solicitam a alteração do Parágrafo Único da Cláusula Terceira seja alterada para contemplar as características, bem como a descrição completa do imóvel, ficando claro para o comprador o que ele está adquirindo de fato.

Em razão do questionamento apresentado, e com base nas informações prestadas pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade esclarecemos que o imóvel é adquirido "ad corpus", em razão de ser a alienação de áreas nuas (terrenos), sem delimitação física (em alguns casos), utiliza-se a expressão "ad corpus" para reforçar o caráter certo e determinado do imóvel, perfeitamente individualizado pelas suas confrontações que, inclusive, estão registradas na matrícula imobiliária que compõe o edital da concorrência.

As características físicas dos imóveis colocados a venda estão perfeitamente definidas e registradas nas matrículas imobiliárias que instruem o edital de Concorrência nº 001/2016, ou seja, toda e qualquer dúvida a respeito de confrontações e dimensões do imóvel, podem ser aferidas com as informações constantes da matrícula, nada havendo a se reparar nesse sentido.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital.

Rosana, 24 de junho de 2016.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
Prefeita Municipal